



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO Nº: 00066/2017-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, SN - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA - RUA ESCRIVÃO FRANCISCO ALVES DE CUNHA, 63 - CENTRO - CAAPORA - PB, CNPJ nº 05.881.170/0001-46, neste ato representado por Igor Ricardo de Carvalho Pereira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 1010, Apt 102 - Torre - João Pessoa - PB, CPF nº 033.894.364-13, Carteira de Identidade nº 2149633 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AMPLIAÇÃO E COBERTA METÁLICA DA QUADRA DE ESPORTES ANEXA A E. M. E. F. JAIME FERREIRA TAVARES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 077/2017 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00002/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 199.668,46 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
02060 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 1075 - AMPLIAÇÃO E COBERTA METÁLICA DA QUADRA DE ESPORTES ANEXA A E. M. E. F. JAIME FERREIRA TAVARES; 4490.5100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 053. CRÉDITO ESPECIAL - LEI 355/2017.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**



O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 3 (três) meses



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 20 de Novembro de 2017.

TESTEMUNHAS

*[Handwritten Signature]*  
CPF.: 033.107.689-05.

*Marcos de Lima*  
0911636.274-42

PELO CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
**LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito  
CPF.: 236.802.614-20

PELO CONTRATADO

*[Handwritten Signature]*  
**ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA**  
**IGOR RICARDO DE CARVALHO PEREIRA**  
CPF.: 033.894.364-13

IGOR RICARDO DE CARVALHO PEREIRA  
CPF: 033.894.364-13  
ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA ME  
SOCIO ADMINISTRADOR





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO APÓS A ANÁLISE DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada e construção civil para, execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas localizadas na Zona Urbana e Zona Rural pertencentes a cidade de Itatuba - PB. LICITANTES HABILITADOS: ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP; ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME; BERCON ENGENHARIA EIRELI - EPP; COSTA L CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA - ME; NATAL JOSE BARBOSA DA SILVA EIRELI - ME. LICITANTES INABILITADOS: - GBN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3398-1020. Email: pmitatuba\_adm@hotmail.com.

Itatuba - PB, 22 de NOVEMBRO de 2017.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA  
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal  
de Mamanguape

## LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Nos termos do Julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, feito pela Comissão Permanente de Licitação em 08 de Novembro de 2017 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fica decidido a:

## HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor das Empresas: ADRIANA NOGUEIRA com valor total de R\$ 73.394,00 (Setenta e Três Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais), a empresa ANDERSON GONÇALVES DA COSTA - ME com valor de R\$ 1.940.813,75 (Um Milhão Novecentos e Quarenta Mil Oitocentos e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos), e a empresa JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com valor total de R\$ 139.643,75 (Cento e Trinta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), pelas razões expostas no referido Laudo.

Mamanguape - PB, 23 de Novembro de 2017.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

## ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento da Pregão Presencial Nº 045/2017, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para a Empresa: ADRIANA NOGUEIRA com valor total de R\$ 73.394,00 (Setenta e Três Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais), a empresa ANDERSON GONÇALVES DA COSTA - ME com valor de R\$ 1.940.813,75 (Um Milhão Novecentos e Quarenta Mil Oitocentos e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos), e a empresa JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com valor total de R\$ 139.643,75 (Cento e Trinta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Mamanguape - PB, 23 de Novembro de 2017

MARÍLIA MAGDALA TOSCANO MÁXIMO  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOTERMO DE CONVOCAÇÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições, CONVOCA as empresas: ADRIANA NOGUEIRA - CNPJ: 20.031.262/0001-20; ANDERSON GONÇALVES DA COSTA - ME - CNPJ: 21.399.398/0001-50; JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.302.534/0001-91 vencedores do Pregão Presencial n.º 045/2017 para assinatura da ata de registro de preços no prazo máximo de 5 dias úteis contados a partir da publicação deste termo no DOE. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará decadência do Direito de Contratar com a Prefeitura de Mamanguape. Maiores informações na COPELI situado a Rua Antenor Navarro, S/N, Centro - Mamanguape - PB - no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas.

Mamanguape - PB, 23 de Novembro de 2017.

MARÍLIA MAGDALA TOSCANO MÁXIMO  
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

## TOMADA DE PREÇOS: 005/2017.

A presidente da Comissão permanente de licitação no uso de suas atribuições Toma Público para o conhecimento da população de Mamanguape e para quem interessar possa que o resultado da análise da PROPOSTA da empresa participantes da Tomada de Preços nº 005/2017 foi o seguinte: a empresa COSTA L CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, foi considerada DESCLASSIFICADA por descumprimento dos ditames do edital. Porém com fulcro no 9.5 do edital e art. 48, § 3 da Lei 8.666/93, fica estipulado a data de 06 de Dezembro de 2017 as 09:00. Para apresentar os documentos que causaram sua Desclassificação. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão será obtido na sala da COPELI.

MAMANGUAPE, 23 de Novembro de 2017.

Marília Magdala Toscano Máximo  
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal  
de Assunção

## LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

## HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO E BOLO PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO, E DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL/FNAS- PETI E PROJovem, BEM COMO, A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, CONFORME CARACTERÍSTICA CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA EDITAL.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FAGNER BALDUINO GUEDES - R\$ 20.000,00.

Assunção - PB, 16 de Novembro de 2017.

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito.

## EXTRATOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AMPLIAÇÃO E COBERTA METÁLICA DA QUADRA DE ESPORTES ANEXA A E. M. E. F. JAIME FERREIRA TAVARES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 077/2017 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2017. DOTAÇÃO: 02060 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 1075 - AMPLIAÇÃO E COBERTA METÁLICA DA QUADRA DE ESPORTES ANEXA A E. M. E. F. JAIME FERREIRA TAVARES; 4490.5100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 053. CRÉDITO ESPECIAL - LEI 355/2017. VIGÊNCIA: 3 (três) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00066/2017 - 20.11.17 - ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA - R\$ 199.668,46.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO E BOLO PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO, E DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL/FNAS- PETI E PROJovem, BEM COMO, A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, CONFORME CARACTERÍSTICA CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00052/2017. DOTAÇÃO: CONFORME QDD E LOA 2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00064/2017 - 17.11.17 - FAGNER BALDUINO GUEDES - R\$ 20.000,00.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma Pessoa Jurídica para Prestar Serviço na Locação e Manutenção mensal dos softwares de contabilidade pública, portal da transparência e folha de pagamento, da Prefeitura Municipal de Assunção, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00050/2017. DOTAÇÃO: 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02030.04.122.0200.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte 000 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURO 02040.04.122.0200.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte 000. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00061/2017 - 08.11.17 - RICARDO GUERRA INFORMÁTICA - R\$ 19.800,00.

Prefeitura Municipal  
de Mãe D'Água

## LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 5/0050/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fazer Seguro Total de veículos com assistência 24 (vinte e quatro) horas pelo período de 01 (um) ano, a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Agricultura do município de Mãe D'Água, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

VENCEDOR: - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS com o valor de R\$ 23.655,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; perfazendo o Valor Global de 23.655,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais). O Prefeito Constitucional do Município de Mãe D'Água-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

RESOLV E: Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO o item ao seu respectivo vencedor, com



